



Processo: 154.00000363/2025-76

Data: 16/01/2025 08:45

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0

Critério de Julgamento:

Origem do Recurso: Tesouro do Estado

Contrato: Não

Prazo de Entrega: 10 dias corridos

Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Valor Total Previsto

Observações: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

1.800,00

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 8156808 BEC: 112569 Material: 494747	1 SERVIÇO	1.800,00	1.800,00

RETROESCAVADEIRA (SERVICOS DE LOCACOES/SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS PESADO./SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA DE TERRAPLANAGEM/PAVIMENTACAO E IMPLEMENTO)

Demanda: 202500001430 - PUSP-SC - \PUSP.SC\G.P.\DVMANOPER

Item de Despesa: 33903919

DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	10/01/2025	LOURENÇO & ARAUJO (06.163.913/0001-05) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 10 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	1.800,00
3	22/08/2024	NOVA META (02.432.536/0001-01) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 10 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	2.300,00
2	20/08/2024	DUTRA ENTULHOS (21.978.323/0001-24) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 10 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	2.500,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 16/01/2025 10:08
Responsável: Lilian Ferraz Conde (6548666)

Autorizo a abertura do(a) **Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta"** e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Paulo Sergio Lopes de Souza (1629326)
Vice-Prefeito de Campus



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4LC6-GHW3-R4AK-GJK4 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4LC6-GHW3-R4AK-GJK4>

Paulo Sergio Lopes de Souza

Nº USP: 1629326

Data: 17/01/2025 11:08



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA PUSP-SC N. 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito do Campus USP de São Carlos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Evandro Martins - nº funcional: 5.709.527

Sandro Garcia Pereira - nº funcional: 6.302.515

Camila Giórgia Venancio – nº funcional: 7.061.738

Carlos Eduardo Valdés de Freitas – nº funcional: 10.731.582

José Antonio Berro - nº funcional: 2.468.152

Leonardo Prenholato – Nº Funcional: 6.792.291

Lilian Ferraz Conde – Nº Funcional: 6.548.666

Ives Luiz Gallo – Nº Funcional: 2.437.387

Carlos Augusto Gomide - nº funcional: 3.610.170

Equipe de Apoio:

Elisa Rosa Motta - nº funcional: 7.928.369

Rogério Eduardo Bastos - nº funcional: 1.783.715

Thiago Catoia - nº funcional: 3.342.720

Cilene de Cássia Garcia - nº funcional: 357.224

Cairo Lucas Pacheco Rodrigues - nº funcional: 8.788.831

Eduardo Araujo Silva - nº funcional: 366.005

Airton Manoel Romero Costa - nº funcional: 342.965

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Sergio Lopes de Souza

Prefeito do Campus em Exercício

PORTARIA PUSP-SC N. 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito do Campus USP de São Carlos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Evandro Martins - nº funcional: 5.709.527
Sandro Garcia Pereira - nº funcional: 6.302.515
Camila Giórgia Venancio – nº funcional: 7.061.738
Carlos Eduardo Valdés de Freitas – nº funcional: 10.731.582
José Antonio Berro - nº funcional: 2.468.152
Leonardo Prenholato – N° Funcional: 6.792.291
Lilian Ferraz Conde – N° Funcional: 6.548.666
Ives Luiz Gallo – N° Funcional: 2.437.387
Carlos Augusto Gomide - nº funcional: 3.610.170

Equipe de Apoio:

Elisa Rosa Motta - nº funcional: 7.928.369
Rogério Eduardo Bastos - nº funcional: 1.783.715
Thiago Catoia - nº funcional: 3.342.720
Cilene de Cássia Garcia - nº funcional: 357.224
Cairo Lucas Pacheco Rodrigues - nº funcional: 8.788.831
Eduardo Araujo Silva - nº funcional: 366.005
Airtón Manoel Romero Costa - nº funcional: 342.965

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.



Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo Sergio Lopes de Souza
Prefeito do Campus em Exercício



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

TERMO

Nº do Processo: 154.00000363/2025-76

Interessado: Seção de Compras, Divisão de Manutenção e Operação

Assunto: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, em razão da natureza emergencial da demanda, que exige atendimento imediato para evitar prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à infraestrutura local.

São Carlos, na data de sua assinatura digital.

Paulo Sergio Lopes de Souza
Prefeito do Campus em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lopes de Souza, Dirigente de Unidade**, em 21/01/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0053035472 e o código CRC B37ADB39.

USP- Universidade de São Paulo

Documento da Demanda de Compra Nº 1430 - Ano 2025

Unidade Despesa:52 - Prefeitura do Campus de São Carlos

Centro Gerencial:\PUSP.SC\G.P.\DVMANOPER ((Divisão de Manutenção e Operação))

Valor Total Estimado:Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:2805999 - Lidia Goncalves Biazin (lidia@sc.usp.br)

Telefone:- nenhum telefone cadastrado -

Endereço de Entrega:Av. Trabalhador São-carlense, 400. - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13566-590 - Divisão de Manutenção e Operação - Obras

Finalidade:serviço de locação de retroescavadeira para manutenção de vazamento na rede de esgoto em frente ao Laboratório de Resíduos Químicos no Campus Área da USP de São Carlos.

Data de Cadastro:09/01/2025 08:57

Última Alteração:15/01/2025 16:40

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	705	494747	8156808	112569	4030	1	SERVIÇO	Para compras
Preço Unitário						Item		
0,0000						Despesa		
						33903919		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo		
						Compra		
SERVICOS DE LOCACOES / SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS PESADOS E SEUS IMPLEMENTOS / SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA DE TERRAPLANAGEM /PAVIMENTACAO E IMPLEMENTO						-		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO								
DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA								
Complemento:								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Em virtude do entupimento na rede esgoto em frente ao Laboratório de Resíduos Químicos no Campus Área 1 da USP São Carlos, será necessário a locação de Máquina Retroescavadeira, incluindo o operador, combustível e outros insumos que se façam necessários.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O objeto da contratação emergencial de retroescavadeira para manutenção de vazamento da rede de esgoto não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Tal situação decorre da natureza emergencial da demanda, caracterizada pela necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à infraestrutura local.

III - Requisitos da contratação.

São obrigações da Contratada: a) disponibilizar o equipamento e o respectivo operador nas datas acordadas com a Contratante, sempre avisando com antecedência mínima de 01 (um) dia em caso de impedimento, mediante justificativa. b) observar rigorosamente a melhor técnica de realização dos serviços e reportar quaisquer problemas encontrados na sua execução para o servidor da SCMANUT indicado como responsável pelo acompanhamento dos serviços; c) responsabilizar-se pela observação por parte de seus funcionários, das normas de segurança, utilização de EPI's e ferramentas adequadas; d) fornecer todo o material necessário para a execução do serviço, como combustível, outros insumos necessários para a máquina, EPIs do operador, alimentação, etc.; e) após a realização dos serviços, fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviço contendo a descrição dos serviços ora prestados.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para a contratação em pauta, o período de locação necessário para realizar o serviço está previsto para 8 horas de trabalho da máquina retroescavadeira ou 1 diária. O qual foi avaliado e estimado pelo profissional chefe da Seção da área de manutenção hidráulica desta Unidade.

Vide anexo.

Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Alternativa 1: realizar a contratação de uma construtora para os serviços descritos no item I incluindo recursos próprios. Tendo em vista que o processo de licitação e contratação de uma construtora demandará mais tempo e de acordo com os valores de mercado essa contratação será mais dispendiosa para a Administração.

Alternativa 2: contratação de máquina retroescavadeira com operador para fazer o trabalho pesado e concluir o serviço.

Solução: a alternativa 2 é a melhor solução para essa demanda, tendo em vista as questões já descritas e também porque o valor da locação não irá sobrecarregar o orçamento desta Unidade.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor da contratação é de 1.800,00 a diária como consta no orçamento e planilha - Vide anexo.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução dessa demanda visa restabelecer as condições da rede subterrânea de esgoto no Campus Área 1.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do serviço se caracterizar como item

único e para fornecimento de uma só vez.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A solução dessa demanda como um todo requer a locação de uma máquina retroescavadeira incluindo o operador, combustível e outros insumos necessários para executar o serviço de manutenção na rede de esgoto subterrânea que está entupida e apresenta vazamento no Campus Área 1 para restabelecer as condições da rede em questão, cujo local apresenta forte odor.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A demanda não exige nenhuma providência prévia a ser adotada em termos de infraestrutura ou capacitação de pessoal

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

equipe de contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da presente contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

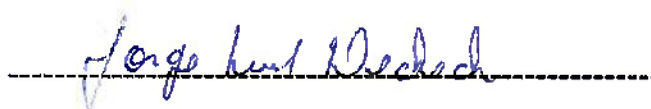
A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, do serviço.

DECLARAÇÃO

Eu, Jorge Luis Dechechi, declaro que após a vistoria no local da obra/serviço no dia 07/01/2025, confirmo a veracidade das informações apresentadas.

Ficou constatado que é necessário a contratação de locação de retroescavadeira com urgência, por apenas 1 dia (uma diária) de serviço para executar a manutenção na rede de esgoto em frente ao Laboratório de Resíduos Químicos na Área 1 do Campus USP de São Carlos.

São Carlos, 10 de janeiro de 2025

A handwritten signature in blue ink, reading "Jorge Luis Dechechi", is written over a horizontal dashed line.

Jorge Luis Dechechi

Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica

DVMANOPER – PUSP-SC

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Requisição de compra	FORNECEDORES					
					Nova Meta		Dutra		Lourenço-Bragatto	
					02.432.536/0001-01		21.978.323/0001-24		06.163.913/0001-05	
					(16)3416-0035		(16)3371-1750		(16)3372-5446	
					J.Eduardo		Luana		Valdir	
					Valor	Marca	Valor	Marca	Valor	Marca
1	1	serviço	locação retroescavadeira com operador - diária de 8h de serviço.	312930/2024	2.300,00		2.500,00		1.800,00	
					Valor a ser comprado		Valor a ser comprado		Valor a ser comprado	
									R\$	1.800,00
							Cotado por:		Lídia G. Biazin	
Observações:										

LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA

TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA.

TERRAPLANAGEM-ATERROS E DESATERROS/CORTES-AÇUDES-NIVELAMENTO COM COMPACTAÇÃO – SERVIÇOS DE RETRO
ESCAVADEIRA

São Carlos, 10 de janeiro de 2025

À

Prefeitura do Campus USP de São Carlos

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	serviço	Locação de 1 retroescavadeira traçada (mais operador e combustível), diária de 8h de trabalho.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA --->				R\$ 1.800,00	

Observações:

- Declaramos concordar com os termos da Resolução USP nº 8548/2023.
- Local do serviço: Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Campus USP de São Carlos Área 1
- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de execução: 10 dias
- Prazo de pagamento: 28 dias
- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado por crédito bancário mediante emissão da nota fiscal.
- Banco Santander – Agência:0024 Conta Corrente: 13 008 493-4

Atenciosamente

VICENTE JOSE DA SILVA
ARAÚJO:62111817872
Assinado de forma digital por
VICENTE JOSE DA SILVA
ARAÚJO:62111817872
Dados: 2025.01.10 17:19:20 -03'00'

Lourenço & Araujo Terraplanagem
SC Ltda -CNPJ nº 06 163 913 0001/05

Rua: Dr. Walter de Camargo Schutzer,1093-Vila Nery - Cep:13567-102 São Carlos-SP

Telefone: (16)3372-5446 FAX: (16)3372-3053

CNPJ (MF): 06.163.913/0001-05

Luís 16 99609-3576 / Valdir 16 99609-3575

INSC: ESTADUAL: 637.265.670-117

E-MAIL: bragattoterraplanagemsc@gmail.com

LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA

TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA.

TERRAPLANAGEM-ATERROS E DESATERROS/CORTES-AÇUDES-NIVELAMENTO COM COMPACTAÇÃO – SERVIÇOS DE RETRO
ESCAVADEIRA



Rua: Dr. Walter de Camargo Schutzer,1093-Vila Nery - Cep:13567-102 São Carlos-SP

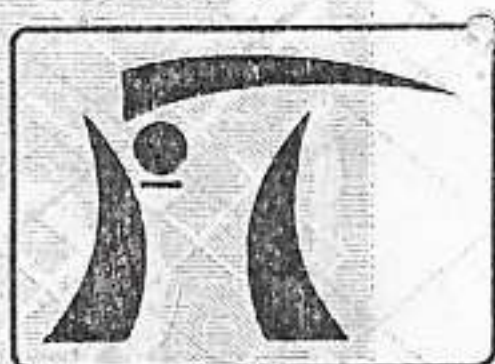
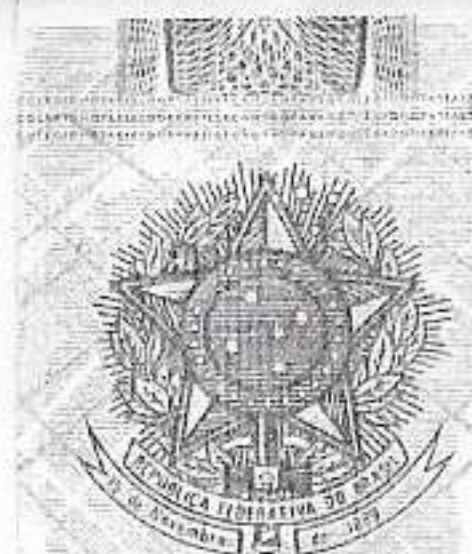
Telefone: (16)3372-5446 FAX: (16)3372-3053

CNPJ (MF): 06.163.913/0001-05

Luís 16 99609-3576 / Valdir 16 99609-3575

INSC: ESTADUAL: 637.265.670-117

E-MAIL: bragattoterraplanagemsc@gmail.com



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Márcio de Campos
Tabelião



Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filiado à UINL



PRIMEIRO TRASLADO LIVRO NÚMERO 749 PÁGINA NÚMERO 079/080
NATUREZA.....: PROCURAÇÃO PÚBLICA.*****

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração que, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete (09/01/2007), nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na Rua Dona Alexandrina, número 958, perante mim Escrevente e o Tabelião Substituto, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: A EMPRESA - LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANA-GEM SÃO CARLOS LTDA**, com sede nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, número 122 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob o número 06.163.913/0001-05, com seu Contrato Social Consolidado, conforme Alteração Contratual datada de vinte e seis de junho de dois mil e seis (26/06/2006), devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial deste Estado de São Paulo - JUCESP, sob número 129.842/06-0, em sessão de quatro de julho de dois mil e seis (04/07/2006); estando ditos instrumentos, por cópias autenticadas, arquivados nestas notas, na pasta de Contrato Social número 082, às folhas 163/170; estando neste ato, representada por seus administradores, a **Senhorita FABIANA BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos vinte e sete de junho de um mil novecentos e oitenta e dois (27/06/1982) - com vinte e quatro (24) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 35.137.931-9, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 290.660.488-75, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Antônio Fiorentino, número 157 - Jardim Ricetti; a **Senhorita RENATA LEMES BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, menor impúbere, nascida aos onze de junho de um mil novecentos e noventa e um (11/06/1991) - com quinze (15) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 47.762.691, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 385.024.788-00, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Walter de Camargo Schultzer, número 795 - Vila São Caetano, estando neste ato representada pela **Senhora MARTA ROSANGELA LEMES BRAGATTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 15.725.091-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 199.542.488-97, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Walter de Camargo Schultzer, número 795 - Vila São Caetano; e, a **Senhorita VANESSA BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos nove de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito (09/11/1988) - com dezoito (18) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 44.564.411-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 355.063.148-09, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Francisco Stella, número 225 - Vila São José; representação essa de conformidade com a cláusula Quinta e Sexta, da alteração contratual acima mencionada; *declarando os representantes, sob as penas da lei, que a Alteração Contratual (consolidação) acima mencionada é o último ato registrado na Junta Comercial deste Estado de São Paulo - JUCESP*; os presentes, reconhecidos pelos próprios de quem tratamos, identificados através dos documentos acima citados e ora exibidos, do que dou fé; e,

DE-756174-01



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

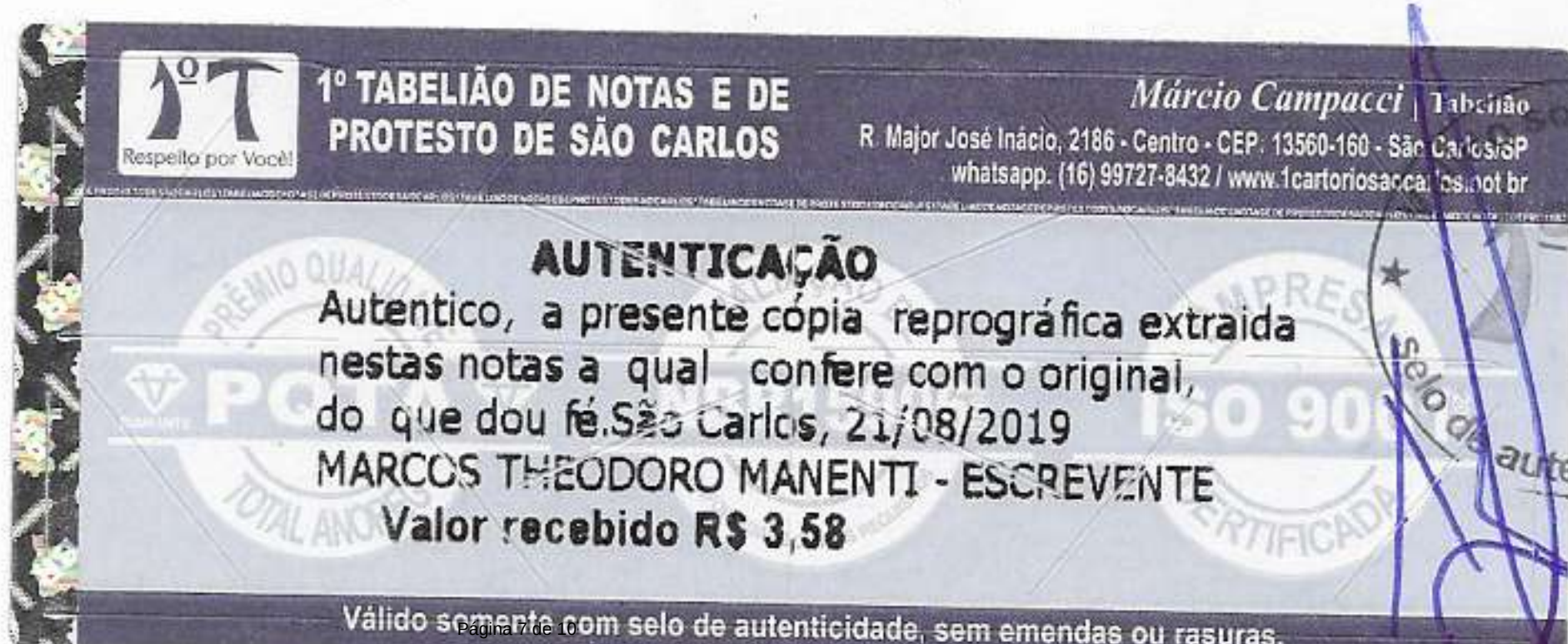


09742602482296.000004676-8

P: 00343 R: 002676 F: 001179

Rua Dona Alexandrina, 958 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-290
Fone / Fax: (16) 3373-9000
e-mail: tab.saocarlos@terra.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



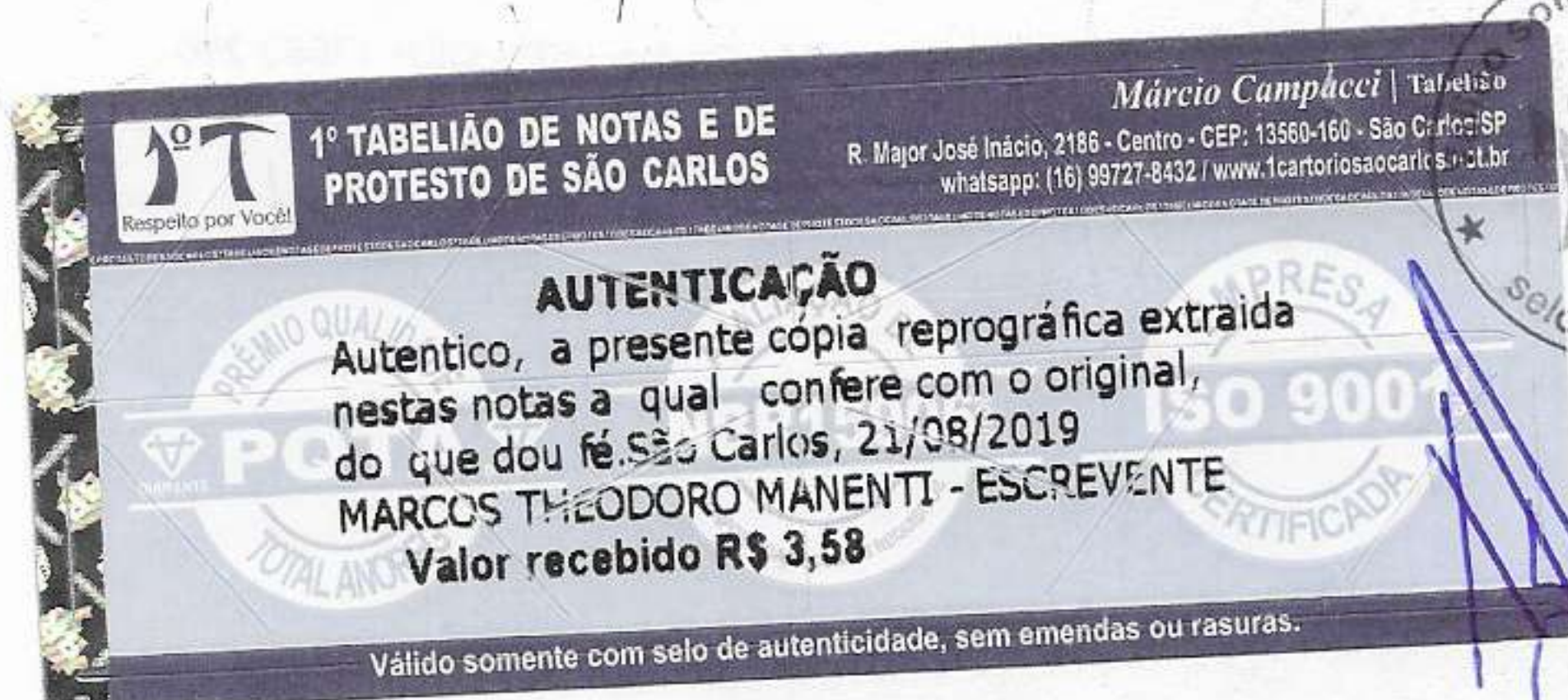
085

pela empresa outorgante, na forma representada, nos foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante **PROCURADOR: o Senhor VICENTE JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade número 7.493.146, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 621.118.178-72, residente e domiciliado nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, número 3267 - Apartamento 21 - Centro; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de representar a empresa outorgante em quaisquer modalidades de licitações, a serem realizadas em qualquer localidade do território nacional; podendo para tanto o referido procurador, apresentar propostas, fazer tomada de preços, dar andamento em processos, pedir vista nos mesmos, entregar e conferir documentos, apresentar projetos, tomar decisões, assinar todos os documentos necessários, instrumentos públicos ou particulares, propostas, contratos, requerimentos, autorizações, declarações, preencher formulários e formalidades, concordar ou discordar, reclamar contra os indevidos; podendo representar a empresa outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias e paraestatais, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias, empresas públicas ou privadas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, ou ainda, perante o agente ou órgão competente para participar, conduzir e decidir sobre licitações, podendo praticar todo e qualquer ato, relacionado a licitações em que a empresa outorgante participar; podendo pagar impostos, taxas, tarifas, receber e dar recibos e quitações; prestar as declarações necessárias; apresentar ou retirar papéis, provas ou documentos, requerer, alegar e assinar o que mais preciso for; enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o completo e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive subestabelecer. Assim eles disseram, do que damos fé. Pediram-nos que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito, sendo-lhes lido em voz alta e clara e por conforme, aceitaram como está redigida, outorgaram e assinam, do que damos fé. Eu, _____ (Vinicius Magon Nordi), Escrevente, a redigi e a digitei. Eu, _____ (Achilles Augusto Ribeiro Porto), Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) **FABIANA BRAGATTO. MARTA ROSANGELA LEMES BRAGATTO. VANESSA BRAGATTO.** (selada na forma da Lei). **Ao Tabelião R\$72,38 - Ao Estado R\$20,57 - À Carteira de Previdência R\$15,24 - Ao Sinoreg R\$3,81 - Ao Tribunal de Justiça R\$3,81 - Às Santas Casas R\$0,72 - Total R\$116,53 - Recibo número 088.135. Traslada em seguida com duas (02) páginas. Nada mais. Dou fé.** Eu, _____ (Achilles Augusto Ribeiro Porto), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TABELIÃO SUBSTITUTO.

Achilles Augusto Ribeiro Porto
Tabelião Substituto





NOVA META CONSTRUTORA

A
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
REF: FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa proposta para **FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA**, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ unt	R\$ total
1	Retroescavadeira 4x4 valor por hora	hr	1	300,00	0
2	Retroescavadeira 4x4 diária	8hr	1	2300,00	2300,00
Total geral					2300,00

Total R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

PAGAMENTO:
28 dias

ENTREGA DOS SERVIÇOS:
02(dois) dias.

DADOS PAGAMENTO:
Banco brasil
Agencia 3062-7
Conta Corrente 101108-1

VALIDADE PORPOSTA:
30 (trinta) dias

São Carlos, 22 agosto de 2.024.

Jose Eduardo Lisboa da Silva
CREA 5061115412
Engenheiro civil



Dutra Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: Ana Maria Quiles ME
ENDEREÇO: Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junlor, 760 – Residencial Waldomiro Lobbe Sobrinho
CIDADE: São Carlos **ESTADO:** São Paulo
CNPJ .: 21.978.323/0001-24
I.E – 637351433114

Objeto: Proposta Orçamentária Serviço de Retroescavadeira
Empresa .: Prefeitura do Campus da USP Sao Carlos

Lote	Descrição	Unid.	Valor Total
01	Locacao de uma Retroescavadeira .	Por hora	R\$ 300,00
01	Locacao de uma Retroescavadeira	Diaria	R\$2.500,00

Forma de pagamento.: Faturamento
Prazo : A Combinar

Atenciosamente,

São Carlos, 20 de Agosto 2024

Luana Angelica Quiles Dutra

Luana Angelica Quiles Dutra



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AZ5L-DNBP-Q7AU-XDDH no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AZ5L-DNBP-Q7AU-XDDH>

Thiago Catoia

Nº USP: 3342720

Data: 15/01/2025 16:20

Lidia Goncalves Biazin

Nº USP: 2805999

Data: 15/01/2025 16:20

Jorge Luis Dechechi

Nº USP: 7332712

Data: 15/01/2025 16:36

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Indisponibilidade orçamentária

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Planejar as contratações de acordo com o orçamento estimado

Risco: Aquisição/contratação do objeto superior ou inferior à necessidade

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

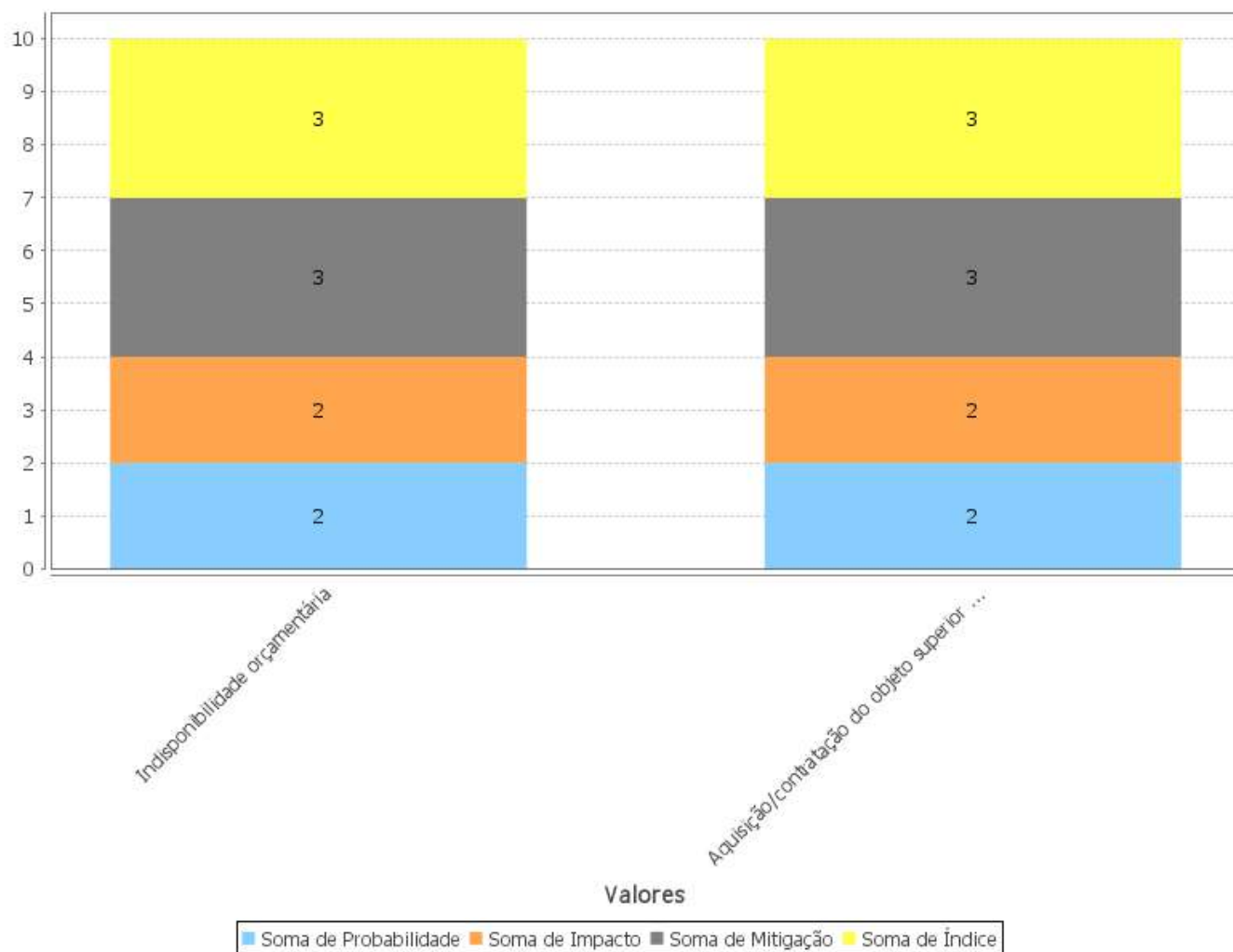
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Revisão dos processos no fluxo de compra

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DLR2-C4FE-LEJW-GQ4A no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DLR2-C4FE-LEJW-GQ4A>

Thiago Catoia

Nº USP: 3342720

Data: 15/01/2025 16:20

Lidia Goncalves Biazin

Nº USP: 2805999

Data: 15/01/2025 16:21

Jorge Luis Dechechi

Nº USP: 7332712

Data: 15/01/2025 16:37



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 1430/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Contratação de serviço de retroescavadeira

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Serviço de locação de Máquina Retroescavadeira, incluindo o operador, combustível e outros insumos que se façam necessários.	4030	serviço	1

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **20 dias** contados da **data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Página 1 | 14

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021



- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **10 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **o serviço será executado em apenas 1 dia de trabalho e os funcionários responsáveis para acompanhar o serviço serão: Dagoberto Paulozza e Alcino de Paula da SCMANUT.**
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **de segunda a sexta no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.**



Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Trabalhador São-Carlense, 400, Campus Área 1 da USP de São Carlos.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **das 7h às 11h e das 13h às 17h.**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: serviço de Máquina Retroescavadeira, incluindo o operador, combustível e outros insumos que se façam necessários

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar asua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os

- problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **1 dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Página 7 | 14

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **1 dia**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento,



sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. A execução do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, visto se tratar de contratação direta por valor, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:

São Carlos, 13 de janeiro de 2025

Thiago Catoia
Chefe Técnico de Serviço
DVMANOPER

Jorge Luis Dehecchi
Chefe de Seção
SCMANUT

Lídia Gonçalves Biazin
Técnica para Assuntos
Administrativos
DVMANOPER

Página 14 | 14

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HKD4-4813-CFKM-4T45 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HKD4-4813-CFKM-4T45>

Thiago Catoia

Nº USP: 3342720

Data: 15/01/2025 16:20

Lidia Goncalves Biazin

Nº USP: 2805999

Data: 15/01/2025 16:20

Jorge Luis Dechechi

Nº USP: 7332712

Data: 15/01/2025 16:37



compras.prefeitura USP <compras.prefeitura@sc.usp.br>

Autorização (Verba) Demanda Compra 1430/2025

Carlos Augusto Gomide <gomide@sc.usp.br>

15 de janeiro de 2025 às 08:33

Para: "compras.prefeitura USP" <compras.prefeitura@sc.usp.br>

Bom Dia, Camila

Liberada a demanda 1430/25 - Utilizar Verba 52231 A (Tesouro) - Realizar Sem Disputa.

Att

Carlos Augusto Gomide
SCCONT - PUSP/SC
(16) 3373-8023



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 154.00000363/2025-76

Interessado: Seção de Compras, Divisão de Manutenção e Operação

Assunto: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE LEGAL - ART. 75, INCISO II **JUSTIFICATIVA TÉCNICA - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio constitucional é o da obrigatoriedade da licitação. Todavia, é reconhecido como exceção legítima a esse princípio o rol taxativo de situações previstas no Art. 75 da [Lei nº 14.133/21](#).

A dispensa de licitação, em razão do valor, insere-se na perspectiva de valoração do custo-benefício e da celeridade na dispensa do procedimento licitatório para essa aquisição.

Dessa forma, o presente processo para locação de retroescavadeira por dispensa de licitação respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações da mesma natureza, realizadas pela Prefeitura do Campus USP de São Carlos no mesmo exercício financeiro e está amparado pela [Lei nº 14.133/21](#), conforme art. 75, inciso II e pelo [Decreto Federal nº 12.343/24](#) o qual autoriza a contratação direta para valores inferiores a R\$ 62.725,59.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Paulo Sergio Lopes de Souza
Prefeito do Campus em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lopes de Souza, Dirigente de Unidade**, em 21/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador

0053038232 e o código CRC **942E8DCA**.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Demanda de Compra nº 1430/2025 refere-se à contratação de uma empresa especializada para a locação de retroescavadeira, destinada à manutenção de vazamento na rede de esgoto localizada em frente ao Laboratório de Resíduos Químicos, no Campus Área 1 da USP de São Carlos.

Esses serviços são imprescindíveis para a manutenção da saúde pública e para evitar prejuízos ao meio ambiente e à infraestrutura local. A ausência desses serviços pode gerar riscos aos usuários e funcionários do Campus, além de possíveis descumprimentos de normas regulamentares.

Considerando a urgência e a essencialidade desses serviços, propomos que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação, com base em cotações locais. Esse procedimento oferece a celeridade necessária para atender à demanda pendente, além de assegurar que os serviços sejam retomados de forma rápida e eficiente, minimizando os riscos operacionais e legais.

Por fim, destacamos que essa medida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo a continuidade dos atendimentos aos usuários do Campus, preservando a qualidade dos serviços prestados e garantindo o cumprimento das normas de higiene e limpeza.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da contratação mencionada, assegurando a regularização imediata dos serviços e o atendimento adequado às necessidades do Campus.

São Carlos, na data da assinatura digital

José Antônio Berro
Chefe da DVADM

Autorização

Autorizo, excepcionalmente, a contratação nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, na modalidade sem disputa, conforme o parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto nº 68.304/24.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Paulo Sergio Lopes de Souza
Prefeito do Campus em exercício



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código YSGD-8UUI-FB5Z-UFD9 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/YSGD-8UUI-FB5Z-UFD9>

Jose Antonio Berro

Nº USP: 2468152

Data: 20/01/2025 15:18

Paulo Sergio Lopes de Souza

Nº USP: 1629326

Data: 20/01/2025 15:40

Compra: 2630 / 2025

Validade: 60 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 10 dias corridos

Item 1 | Lote: | Bem: 8156808 | BEC: 112569 | RETROESCAVADEIRA | Método: Menor Preço | Valor Prev.: 1.800,00

#Pesq.	Data	Nome	Doc. Fornecedor	Obs.Pesq.	Validade	Prazo Pgto.	Prazo de Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.Item	Parâmetros
1	10/01/2025	LOURENÇO & ARAUJO	06.163.913/0001-05		60 dias corridos	28 dias corridos	10 dia(s) corridos	1,00	1.800,00	1.800,00	Sim		IV
3	22/08/2024	NOVA META	02.432.536/0001-01		60 dias corridos	28 dias corridos	10 dia(s) corridos	1,00	2.300,00	2.300,00	Sim		IV
2	20/08/2024	DUTRA ENTULHOS	21.978.323/0001-24		60 dias corridos	28 dias corridos	10 dia(s) corridos	1,00	2.500,00	2.500,00	Sim		IV

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Requisição de compra	FORNECEDORES					
					Nova Meta		Dutra		Lourenço-Bragatto	
					02.432.536/0001-01		21.978.323/0001-24		06.163.913/0001-05	
					(16)3416-0035		(16)3371-1750		(16)3372-5446	
					J.Eduardo		Luana		Valdir	
					Valor	Marca	Valor	Marca	Valor	Marca
1	1	serviço	locação retroescavadeira com operador - diária de 8h de serviço.	312930/2024	2.300,00		2.500,00		1.800,00	
					Valor a ser comprado		Valor a ser comprado		Valor a ser comprado	
									R\$	1.800,00
							Cotado por:		Lídia G. Biazin	
Observações:										



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VV46-AXQP-75QP-KPVQ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/VV46-AXQP-75QP-KPVQ>

Lidia Goncalves Biazin

Nº USP: 2805999

Data: 15/01/2025 10:07

LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA

TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA.

TERRAPLANAGEM-ATERROS E DESATERROS/CORTES-AÇUDES-NIVELAMENTO COM COMPACTAÇÃO – SERVIÇOS DE RETRO
ESCAVADEIRA

São Carlos, 10 de janeiro de 2025

À

Prefeitura do Campus USP de São Carlos

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	serviço	Locação de 1 retroescavadeira traçada (mais operador e combustível), diária de 8h de trabalho.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA --->				R\$ 1.800,00	

Observações:

- Declaramos concordar com os termos da Resolução USP nº 8548/2023.
- Local do serviço: Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Campus USP de São Carlos Área 1
- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de execução: 10 dias
- Prazo de pagamento: 28 dias
- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado por crédito bancário mediante emissão da nota fiscal.
- Banco Santander – Agência:0024 Conta Corrente: 13 008 493-4

Atenciosamente

VICENTE JOSE DA SILVA
ARAÚJO:62111817872
Assinado de forma digital por
VICENTE JOSE DA SILVA
ARAÚJO:62111817872
Dados: 2025.01.10 17:19:20 -03'00'

Lourenço & Araujo Terraplanagem
SC Ltda -CNPJ nº 06 163 913 0001/05

Rua: Dr. Walter de Camargo Schutzer,1093-Vila Nery - Cep:13567-102 São Carlos-SP

Telefone: (16)3372-5446 FAX: (16)3372-3053

Luís 16 99609-3576 / Valdir 16 99609-3575

CNPJ (MF): 06.163.913/0001-05

INSC: ESTADUAL: 637.265.670-117

E-MAIL: bragattoterraplanagemsc@gmail.com

LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA

TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA.

TERRAPLANAGEM-ATERROS E DESATERROS/CORTES-AÇUDES-NIVELAMENTO COM COMPACTAÇÃO – SERVIÇOS DE RETRO
ESCAVADEIRA



Rua: Dr. Walter de Camargo Schutzer,1093-Vila Nery - Cep:13567-102 São Carlos-SP

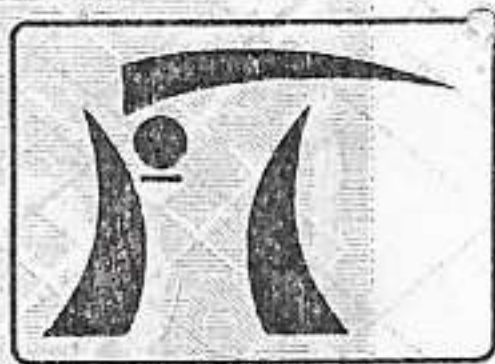
Telefone: (16)3372-5446 FAX: (16)3372-3053

CNPJ (MF): 06.163.913/0001-05

Luís 16 99609-3576 / Valdir 16 99609-3575

INSC: ESTADUAL: 637.265.670-117

E-MAIL: bragattoterraplanagemsc@gmail.com



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Márcio de Campos
Tabelião



Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filiado à UINL



PRIMEIRO TRASLADO LIVRO NÚMERO 749 PÁGINA NÚMERO 079/080
NATUREZA.....: PROCURAÇÃO PÚBLICA.*****

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração que, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete (09/01/2007), nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na Rua Dona Alexandrina, número 958, perante mim Escrevente e o Tabelião Substituto, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: A EMPRESA - LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANA-GEM SÃO CARLOS LTDA**, com sede nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, número 122 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob o número 06.163.913/0001-05, com seu Contrato Social Consolidado, conforme Alteração Contratual datada de vinte e seis de junho de dois mil e seis (26/06/2006), devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial deste Estado de São Paulo - JUCESP, sob número 129.842/06-0, em sessão de quatro de julho de dois mil e seis (04/07/2006); estando ditos instrumentos, por cópias autenticadas, arquivados nestas notas, na pasta de Contrato Social número 082, às folhas 163/170; estando neste ato, representada por seus administradores, a **Senhorita FABIANA BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos vinte e sete de junho de um mil novecentos e oitenta e dois (27/06/1982) - com vinte e quatro (24) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 35.137.931-9, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 290.660.488-75, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Antônio Fiorentino, número 157 - Jardim Ricetti; a **Senhorita RENATA LEMES BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, menor impúbere, nascida aos onze de junho de um mil novecentos e noventa e um (11/06/1991) - com quinze (15) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 47.762.691, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 385.024.788-00, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Walter de Camargo Schultzer, número 795 - Vila São Caetano, estando neste ato representada pela **Senhora MARTA ROSANGELA LEMES BRAGATTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 15.725.091-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 199.542.488-97, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Walter de Camargo Schultzer, número 795 - Vila São Caetano; e, a **Senhorita VANESSA BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos nove de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito (09/11/1988) - com dezoito (18) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 44.564.411-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 355.063.148-09, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Francisco Stella, número 225 - Vila São José; representação essa de conformidade com a cláusula Quinta e Sexta, da alteração contratual acima mencionada; *declarando os representantes, sob as penas da lei, que a Alteração Contratual (consolidação) acima mencionada é o último ato registrado na Junta Comercial deste Estado de São Paulo - JUCESP*; os presentes, reconhecidos pelos próprios de quem tratamos, identificados através dos documentos acima citados e ora exibidos, do que dou fé; e,



09742602482296.000004676-8

P: 00343 R: 002676 F: 001179

Rua Dona Alexandrina, 958 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-290
Fone / Fax: (16) 3373-9000
e-mail: tab.saocarlos@terra.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Márcio Campacci - Tabelião
R. Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos/SP
whatsapp: (16) 99727-8432 / www.1cartoriosaca.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé. São Carlos, 21/08/2019
MARCOS THEODORO MANENTI - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 3,58

PC
TOTAL ANO
150 90
CERTIFICADO

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.



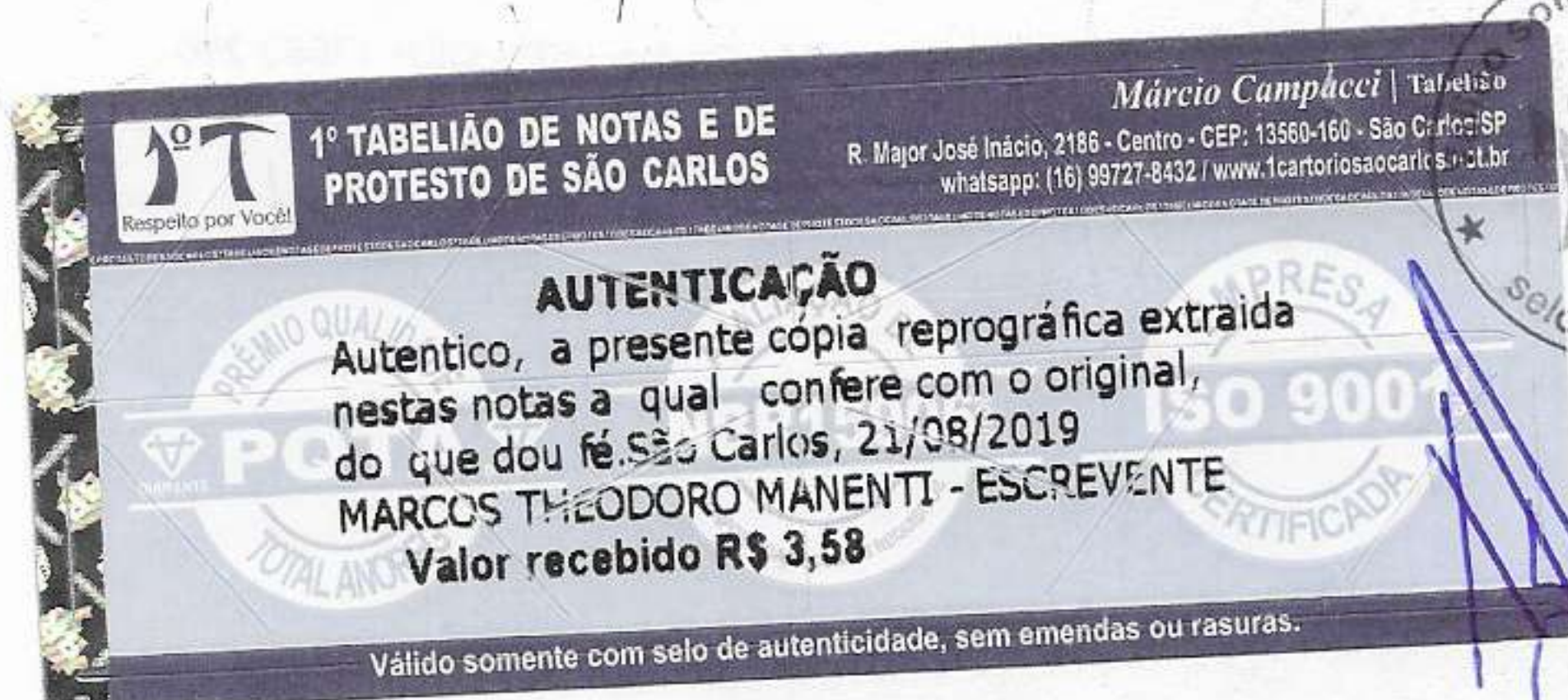
085

pela empresa outorgante, na forma representada, nos foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante **PROCURADOR: o Senhor VICENTE JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade número 7.493.146, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 621.118.178-72, residente e domiciliado nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, número 3267 - Apartamento 21 - Centro; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de representar a empresa outorgante em quaisquer modalidades de licitações, a serem realizadas em qualquer localidade do território nacional; podendo para tanto o referido procurador, apresentar propostas, fazer tomada de preços, dar andamento em processos, pedir vista nos mesmos, entregar e conferir documentos, apresentar projetos, tomar decisões, assinar todos os documentos necessários, instrumentos públicos ou particulares, propostas, contratos, requerimentos, autorizações, declarações, preencher formulários e formalidades, concordar ou discordar, reclamar contra os indevidos; podendo representar a empresa outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias e paraestatais, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias, empresas públicas ou privadas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, ou ainda, perante o agente ou órgão competente para participar, conduzir e decidir sobre licitações, podendo praticar todo e qualquer ato, relacionado a licitações em que a empresa outorgante participar; podendo pagar impostos, taxas, tarifas, receber e dar recibos e quitações; prestar as declarações necessárias; apresentar ou retirar papéis, provas ou documentos, requerer, alegar e assinar o que mais preciso for; enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o completo e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive subestabelecer. Assim eles disseram, do que damos fé. Pediram-nos que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito, sendo-lhes lido em voz alta e clara e por conforme, aceitaram como está redigida, outorgaram e assinam, do que damos fé. Eu, _____ (Vinicius Magon Nordi), Escrevente, a redigi e a digitei. Eu, _____ (Achilles Augusto Ribeiro Porto), Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) **FABIANA BRAGATTO. MARTA ROSANGELA LEMES BRAGATTO. VANESSA BRAGATTO.** (selada na forma da Lei). **Ao Tabelião R\$72,38 - Ao Estado R\$20,57 - À Carteira de Previdência R\$15,24 - Ao Sinoreg R\$3,81 - Ao Tribunal de Justiça R\$3,81 - Às Santas Casas R\$0,72 - Total R\$116,53 - Recibo número 088.135. Traslada em seguida com duas (02) páginas. Nada mais. Dou fé.** Eu, _____ (Achilles Augusto Ribeiro Porto), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TABELIÃO SUBSTITUTO.

Achilles Augusto Ribeiro Porto
Tabelião Substituto





NOVA META CONSTRUTORA

A
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
REF: FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa proposta para **FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA**, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ unt	R\$ total
1	Retroescavadeira 4x4 valor por hora	hr	1	300,00	0
2	Retroescavadeira 4x4 diária	8hr	1	2300,00	2300,00
Total geral					2300,00

Total R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

PAGAMENTO:
28 dias

ENTREGA DOS SERVIÇOS:
02(dois) dias.

DADOS PAGAMENTO:
Banco brasil
Agencia 3062-7
Conta Corrente 101108-1

VALIDADE PORPOSTA:
30 (trinta) dias

São Carlos, 22 agosto de 2.024.

Jose Eduardo Lisboa da Silva
CREA 5061115412
Engenheiro civil



Dutra Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: Ana Maria Quiles ME
ENDEREÇO: Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junlor, 760 – Residencial Waldomiro Lobbe
Sobrinho
CIDADE: São Carlos **ESTADO:** São Paulo
CNPJ .: 21.978.323/0001-24
I.E – 637351433114

Objeto: Proposta Orçamentária Serviço de Retroescavadeira
Empresa .: Prefeitura do Campus da USP Sao Carlos

Lote	Descrição	Unid.	Valor Total
01	Locacao de uma Retroescavadeira .	Por hora	R\$ 300,00
01	Locacao de uma Retroescavadeira	Diaria	R\$2.500,00

Forma de pagamento.: Faturamento
Prazo : A Combinar

Atenciosamente.

São Carlos, 20 de Agosto 2024

Luana Angelica Quiles Dutra

Luana Angelica Quiles Dutra



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

TERMO

Nº do Processo: 154.00000363/2025-76

Interessado: Seção de Compras, Divisão de Manutenção e Operação

Assunto: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

TERMO DE JUSTIFICATIVA E PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi elaborada em concordância com o Artigo 72, incisos II e VII, com o Artigo 23, da [Lei nº 14.133/2021](#) e o [Decreto Estadual nº 67.888/2023](#) e possui as seguintes características:

1) Descrição do objeto a ser contratado:

O objeto da presente contratação se refere a locação de retroescavadeira, conforme especificado no Termo de Referência da Demanda de Compra nº [1430/2025](#).

2) Fontes consultadas:

As cotações foram realizadas por e-mail com as seguintes empresas:

Lourenço & Araujo Terraplanagem São Carlos Ltda;

Nova Meta Construtora Ltda; e

Ana Maria Quiles Me (Dutra Entulhos).

3) Preços coletados:

Os preços coletados nas fontes mencionadas acima estão informados na relação de itens e preços em anexo.

4) Método matemático aplicado para definição do valor estimado:

Considerando a diversidade de fontes consultadas e a modalidade sem disputa para esta contratação, entendemos que a utilização do menor preço está compatível com o praticado no mercado.

5) Memória de cálculo:

O cálculo dos valores referenciais está demonstrado na relação de itens e preços em anexo neste processo.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Lilian Ferraz Conde
Técnica para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferraz Conde, Tec Assunt Adm**, em 20/01/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053239969** e o código CRC **39AA72FA**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00000363/2025-76

Interessado: Seção de Compras, Divisão de Manutenção e Operação

Assunto: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

Encaminhem-se os autos à SCCONT-52 para reserva financeira.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Lilian Ferraz Conde
Técnica para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferraz Conde, Tec Assunt Adm**, em 20/01/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0053242894 e o código CRC ACFA2F52.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 361860/2025

Unidade de Despesa: 52 Prefeitura do Campus de São Carlos

Data: 21/01/2025

Processo:

Valor: 1.800,00

Convênio:

Compra: 2630/2025 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 52 - PUSP-

Finalidade: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM VAZAMENTO DE ESGOTO EM FRENTE AO LRQ

Grupo Básico: 231 - Manutenção de Sistema Viário

Dotação: 3005 / 2025

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039

Outros Serviços de Terceiros - PJ

Função: 12

Educação

Programa: 122

Administração Geral

Subprograma: 4807

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 6351

Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Elaborado por: 3577034 Denyze Periotto

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Contabilidade

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00000363/2025-76

Interessado: Seção de Compras, Divisão de Manutenção e Operação

Assunto: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

Realizada a Reserva Financeira de nº 361860/2025, retorne-se à SCCOMP-52 para demais providências.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Denyze Periotto

Seção de Contabilidade - PUSP-SC



Documento assinado eletronicamente por **Denyze Periotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/01/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053286284** e o código CRC **22ABBD8C**.

INFORMAÇÃO nº 03 /2025/DVMANOPER

Assunto: Motivos e razões para contratação da Empresa Lourenço & Araújo Terraplanagem São Carlos Ltda

JUSTIFICATIVA

Para a contratação do serviço de retroescavadeira destinado à manutenção da rede de esgoto no Campus Área 1 da USP São Carlos, foram solicitados três orçamentos de empresas especializadas nesse tipo de serviço.

Os critérios adotados para a escolha da empresa contratada foram os seguintes:

- Menor preço apresentado: A empresa selecionada ofereceu a proposta mais econômica dentre as avaliadas.
- Capacidade técnica e equipamentos adequados: A empresa dispõe de técnicas avançadas e equipamentos apropriados, garantindo a execução dos serviços de maneira ágil, eficiente e segura.
- Histórico de excelência: A empresa possui um histórico consistente de prestação de serviços com qualidade superior, atendendo às expectativas da instituição.

São Carlos, 20 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Gomide
Chefe em exercício - DVADM

Thiago Catoia
Chefe em Exercício - DVMANOPER



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BFKM-7MH8-42YC-K6JD no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BFKM-7MH8-42YC-K6JD>

Carlos Augusto Gomide

Nº USP: 3610170

Data: 20/01/2025 08:34

Thiago Catoia

Nº USP: 3342720

Data: 20/01/2025 14:23

LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA

TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA.

TERRAPLANAGEM-ATERROS E DESATERROS/CORTES-AÇUDES-NIVELAMENTO COM COMPACTAÇÃO – SERVIÇOS DE RETRO
ESCAVADEIRA

São Carlos, 10 de janeiro de 2025

À

Prefeitura do Campus USP de São Carlos

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	serviço	Locação de 1 retroescavadeira traçada (mais operador e combustível), diária de 8h de trabalho.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA --->				R\$ 1.800,00	

Observações:

- Declaramos concordar com os termos da Resolução USP nº 8548/2023.
- Local do serviço: Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Campus USP de São Carlos Área 1
- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de execução: 10 dias
- Prazo de pagamento: 28 dias
- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado por crédito bancário mediante emissão da nota fiscal.
- Banco Santander – Agência:0024 Conta Corrente: 13 008 493-4

Atenciosamente

VICENTE JOSE DA SILVA
ARAÚJO:62111817872
Assinado de forma digital por
VICENTE JOSE DA SILVA
ARAÚJO:62111817872
Dados: 2025.01.10 17:19:20 -03'00'

Lourenço & Araujo Terraplanagem
SC Ltda -CNPJ nº 06 163 913 0001/05

Rua: Dr. Walter de Camargo Schutzer,1093-Vila Nery - Cep:13567-102 São Carlos-SP

Telefone: (16)3372-5446 FAX: (16)3372-3053

Luís 16 99609-3576 / Valdir 16 99609-3575

CNPJ (MF): 06.163.913/0001-05

INSC: ESTADUAL: 637.265.670-117

E-MAIL: bragattoterraplanagemsc@gmail.com

LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA

TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA.

TERRAPLANAGEM-ATERROS E DESATERROS/CORTES-AÇUDES-NIVELAMENTO COM COMPACTAÇÃO – SERVIÇOS DE RETRO
ESCAVADEIRA



Rua: Dr. Walter de Camargo Schutzer, 1093-Vila Nery - Cep: 13567-102 São Carlos-SP

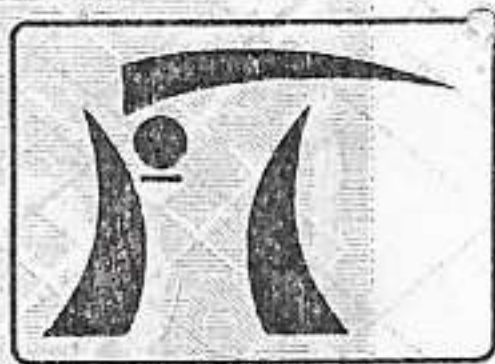
Telefone: (16)3372-5446 FAX: (16)3372-3053

CNPJ (MF): 06.163.913/0001-05

Luís 16 99609-3576 / Valdir 16 99609-3575

INSC: ESTADUAL: 637.265.670-117

E-MAIL: bragattoterraplanagemsc@gmail.com



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DA COMARCA DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Márcio de Campos
Tabelião



Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filiado à UINL



PRIMEIRO TRASLADO LIVRO NÚMERO 749 PÁGINA NÚMERO 079/080
NATUREZA.....: PROCURAÇÃO PÚBLICA.*****

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração que, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete (09/01/2007), nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na Rua Dona Alexandrina, número 958, perante mim Escrevente e o Tabelião Substituto, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: A EMPRESA - LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA**, com sede nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, número 122 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob o número 06.163.913/0001-05, com seu Contrato Social Consolidado, conforme Alteração Contratual datada de vinte e seis de junho de dois mil e seis (26/06/2006), devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial deste Estado de São Paulo - JUCESP, sob número 129.842/06-0, em sessão de quatro de julho de dois mil e seis (04/07/2006); estando ditos instrumentos, por cópias autenticadas, arquivados nestas notas, na pasta de Contrato Social número 082, às folhas 163/170; estando neste ato, representada por seus administradores, a **Senhorita FABIANA BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos vinte e sete de junho de um mil novecentos e oitenta e dois (27/06/1982) - com vinte e quatro (24) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 35.137.931-9, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 290.660.488-75, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Antônio Fiorentino, número 157 - Jardim Ricetti; a **Senhorita RENATA LEMES BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, menor impúbere, nascida aos onze de junho de um mil novecentos e noventa e um (11/06/1991) - com quinze (15) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 47.762.691, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 385.024.788-00, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Walter de Camargo Schultzer, número 795 - Vila São Caetano, estando neste ato representada pela **Senhora MARTA ROSANGELA LEMES BRAGATTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 15.725.091-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 199.542.488-97, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Walter de Camargo Schultzer, número 795 - Vila São Caetano; e, a **Senhorita VANESSA BRAGATTO**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos nove de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito (09/11/1988) - com dezoito (18) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade número 44.564.411-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 355.063.148-09, residente e domiciliada nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Francisco Stella, número 225 - Vila São José; representação essa de conformidade com a cláusula Quinta e Sexta, da alteração contratual acima mencionada; *declarando os representantes, sob as penas da lei, que a Alteração Contratual (consolidação) acima mencionada é o último ato registrado na Junta Comercial deste Estado de São Paulo - JUCESP*; os presentes, reconhecidos pelos próprios de quem tratamos, identificados através dos documentos acima citados e ora exibidos, do que dou fé; e,

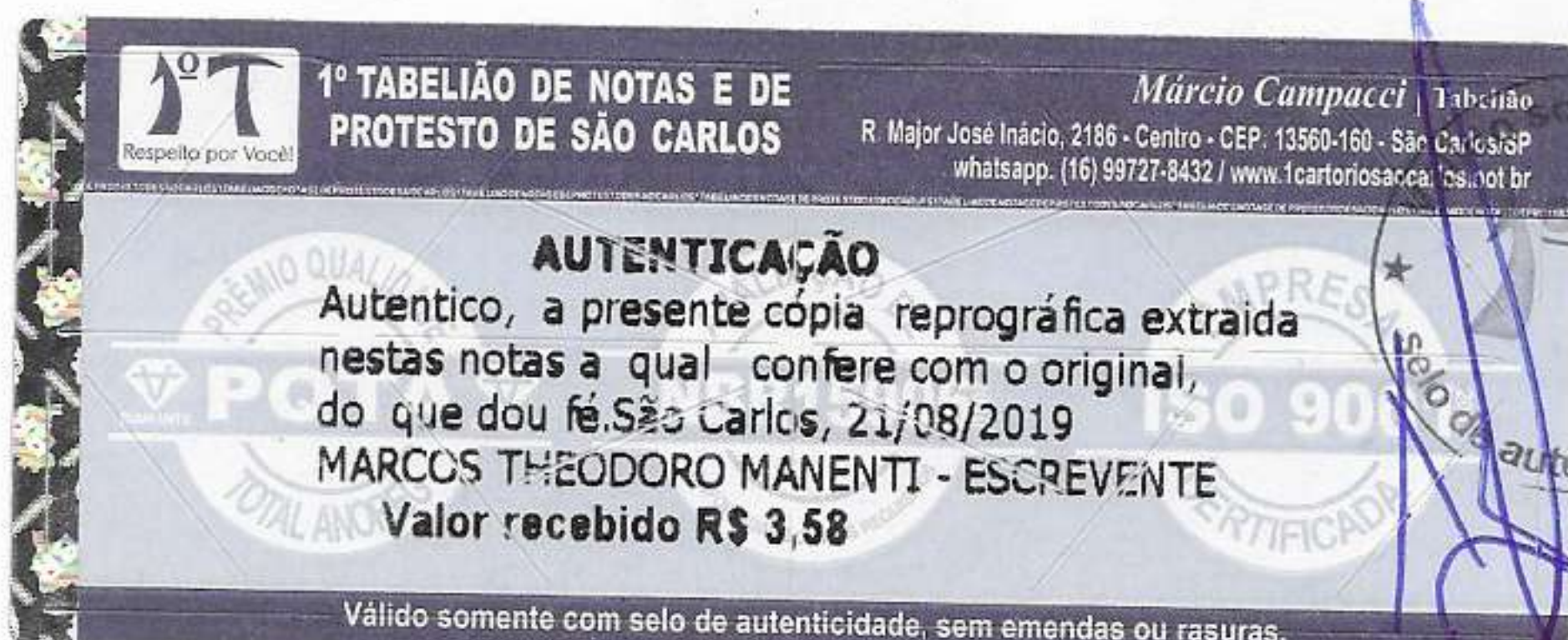


09742602482296.000004676-8

P: 00343 R: 002676 F: 001179

Rua Dona Alexandrina, 958 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-290
Fone / Fax: (16) 3373-9000
e-mail: tab.saocarlos@terra.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



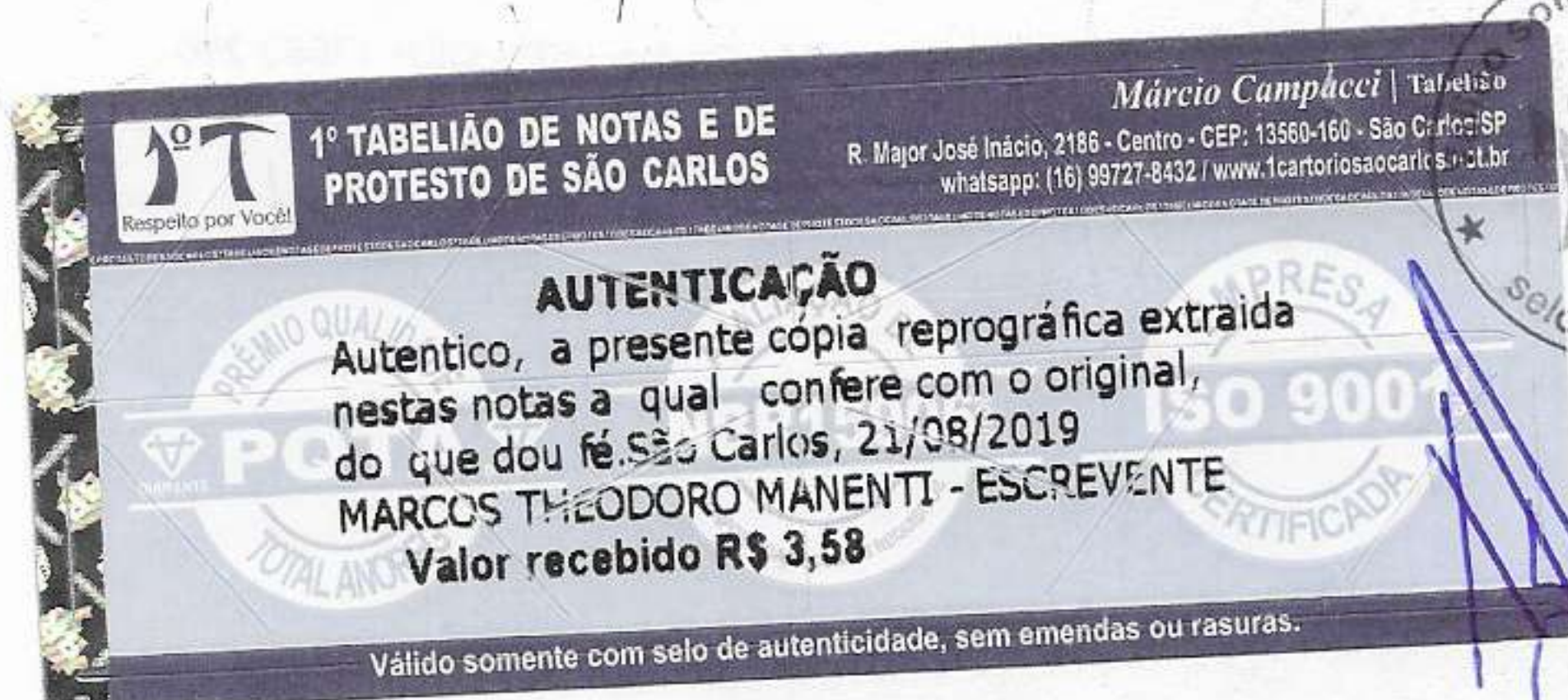
085

pela empresa outorgante, na forma representada, nos foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante **PROCURADOR: o Senhor VICENTE JOSÉ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade número 7.493.146, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda sob número 621.118.178-72, residente e domiciliado nesta Cidade de São Carlos, deste Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, número 3267 - Apartamento 21 - Centro; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de representar a empresa outorgante em quaisquer modalidades de licitações, a serem realizadas em qualquer localidade do território nacional; podendo para tanto o referido procurador, apresentar propostas, fazer tomada de preços, dar andamento em processos, pedir vista nos mesmos, entregar e conferir documentos, apresentar projetos, tomar decisões, assinar todos os documentos necessários, instrumentos públicos ou particulares, propostas, contratos, requerimentos, autorizações, declarações, preencher formulários e formalidades, concordar ou discordar, reclamar contra os indevidos; podendo representar a empresa outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias e paraestatais, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias, empresas públicas ou privadas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, ou ainda, perante o agente ou órgão competente para participar, conduzir e decidir sobre licitações, podendo praticar todo e qualquer ato, relacionado a licitações em que a empresa outorgante participar; podendo pagar impostos, taxas, tarifas, receber e dar recibos e quitações; prestar as declarações necessárias; apresentar ou retirar papéis, provas ou documentos, requerer, alegar e assinar o que mais preciso for; enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o completo e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive subestabelecer. Assim eles disseram, do que damos fé. Pediram-nos que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito, sendo-lhes lido em voz alta e clara e por conforme, aceitaram como está redigida, outorgaram e assinam, do que damos fé. Eu, _____ (Vinicius Magon Nordi), Escrevente, a redigi e a digitei. Eu, _____ (Achilles Augusto Ribeiro Porto), Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) **FABIANA BRAGATTO. MARTA ROSANGELA LEMES BRAGATTO. VANESSA BRAGATTO.** (selada na forma da Lei). **Ao Tabelião R\$72,38 - Ao Estado R\$20,57 - À Carteira de Previdência R\$15,24 - Ao Sinoreg R\$3,81 - Ao Tribunal de Justiça R\$3,81 - Às Santas Casas R\$0,72 - Total R\$116,53 - Recibo número 088.135. Traslada em seguida com duas (02) páginas. Nada mais. Dou fé.** Eu, _____ (Achilles Augusto Ribeiro Porto), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

TABELIÃO SUBSTITUTO.

Achilles Augusto Ribeiro Porto
Tabelião Substituto





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.163.913/0001-05 DUNS®: 897851386
Razão Social: LOURENCO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/03/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/08/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 15/01/2025 11:32

CPF: 382.XXX.XXX-05 Nome: LILIAN FERRAZ CONDE

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.163.913/0001-05 DUNS®: 897851386
Razão Social: LOURENCO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA-SP	1227038	-
CREA-SP	0600844109	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.163.913/0001-05 DUNS®: 897851386
Razão Social: LOURENCO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.163.913/0001-05 DUNS®: 897851386
Razão Social: LOURENCO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.163.913/0001-05 DUNS®: 897851386
Razão Social: LOURENCO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.163.913/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2004
NOME EMPRESARIAL LOURENCO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. WALTER DE CAMARGO SCHULTZER	NÚMERO 1093	COMPLEMENTO *****
CEP 13.567-102	BAIRRO/DISTRITO VILA SO JOSE	MUNICÍPIO SAO CARLOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorio.central@terra.com.br	TELEFONE (16) 3368-1005/ (16) 3368-1333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **14:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 15/01/2025 14:05:21

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 06.163.913/0001-05

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOURENCO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.163.913/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:09:24 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cveXB6B4SpCyKhZeGljX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2025 às 14:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.163.913/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6787.EC29.C19D.C065 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sair](#)



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: ☒ **Ambos** ☐ **Jurídica** ☐ **Física**

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:

06.163.913/0001-05

	Limpar Filtrar
----------------------	--

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:13:32

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

06163913000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 às 14:13

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 06.163.913/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LOURENÇO & ARAUJO TERRAPLANAGEM SÃO CARLOS LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 15/01/2025 às 14:13:59

Em 15/01/2025 às 14:13:53 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 06163913000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 06.163.913/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 15/01/2025 às 14:14:36**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CE35778D.5C52CBC4.F8CAD10C.808E632D**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.163.913/0001-05
Razão Social: LOURENCO E ARAUJO TERRAPLANAGEM SAO CARLOS LTDA
Endereço: R DOUTOR WALTER CAMARGO SCHULTZER 1093 / VILA SAO JOSE / SAO CARLOS / SP / 13567-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502211256331669

Informação obtida em 15/01/2025 16:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.163.913

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64003057

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/01/2025 09:30:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Compra: 2630 / 2025

Validade: 60 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 10 dias corridos

Lourenço & Araujo Terraplanagem São Carlos Ltda..-360538 | Validade: 60 dias corridos | Prazo Pgto.: 28 dias corridos | Prazo Entrega: 10 dia(s) corridos

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		8156808	112569	RETROESCAVADEIRA	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0			1	Ganhou	

Total da Proposta: 1.800,00

Documento da Compra 2630/2025 - PUSP-SC (Efetivo)

Processo SEI: 154.00000363/2025-76

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - **Seq.:** 2/2025

Critério de Julgamento:

Origem do Recurso: Tesouro do Estado - **Tipo de Empenho:** Ordinário

Pagamento em: 1 parcela(s) - **Terá Contrato?** Não

Prazo de Entrega: 10 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos - **Redução do Prazo de Pagamento:** Não (GR 4.710)

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Observações: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

Valor Efetivo: 1.800,00

Cadastrado por: Lilian Ferraz Conde (6548666) em 16/01/2025 08:45

Situação: Cadastro de Propostas Finalizado - **Última Movimentação:** 21/01/2025 09:24

Item: 1 | Lote: | Bem: 8156808 | BEC: 112569 | Unidade: PUSP-SC | Item Efe.: 20250000008715 | Situação: Em cotação

Grupo: SERVICOS DE LOCACOES	Quantidade: 1,0 SERVIÇO
Classe: SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS PESADO.	Valor Unitário: 1.800,00
SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA DE	
Material: TERRAPLANAGEM/PAVIMENTACAO E IMPLEMENTO - 494747	Valor Total: 1.800,00
Item/Bem: RETROESCAVADEIRA - 8156808 - BEC: 112569	Marca / Modelo: /
Demanda: 1430/2025 - PUSP-SC - 202500001430001	Garantia: 0
Centro Gerencial: \PUSP.SC\G.P.\DVMANOPER	Fornecedor: Lourenço & Araujo Terraplanagem São Carlos Ltda.. - 360538
Endereço de Entrega: Av. Trabalhador São-carlense, 400. - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13566-590 - Divisão de Manutenção e Operação - Obras	
Complemento:	
Item de despesa: 33903919	
Características: RETROESCAVADEIRA; 33903919 - Locação de Máquinas e Equipamentos Diversos (padrão);	
Total do lote : 1.800,00	

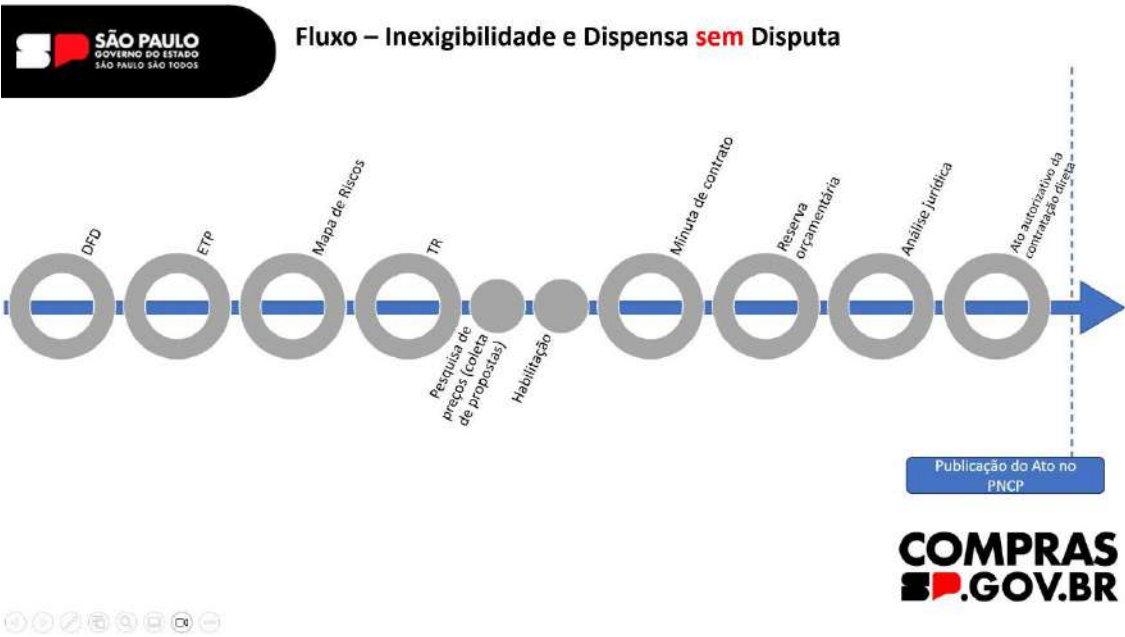
RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO
DISPENSA POR VALOR (SEM disputa eletrônica)
ARTIGO 75, INCISOS I e II, LEI 14.133/2021

Unidade/Órgão: Prefeitura do Campus USP de São Carlos

Objeto: Locação de Retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao Laboratório de Resíduos Químicos

Valor estimado: R\$ 1.800,00

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021



1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - Documento SEI 0053033048		
Competência	Valores (até) ¹	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Inciso I - R\$ 119.812,02 Inciso II – R\$ 59.906,02	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

¹ Decreto nº 11.871/2023 – valores a serem atualizados anualmente.

2. Documentação e informações iniciais	
2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ²	Data 15/01/2025
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ³ (verificar regulamento USP)	Documento SEI 0053034732
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)⁴	Documento SEI 0053035472
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP)⁵ , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ⁶	Documento SEI 0053037827
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Documento SEI 0053037827
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ⁷ 2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ⁸	Documento SEI 0053037827
2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ⁹ Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ¹⁰	Documento SEI 0053286195

² Decreto Estadual nº 67.641/2023.

³ Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

⁴ Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

⁵ Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

⁶ Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

⁷ Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

⁸ Decreto Estadual nº 68.185/2023.

⁹ Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

¹⁰ Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II	
3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II	Documento SEI 0053038232
3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro ¹¹ Obs: Não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. ¹²	(X) SIM

4. Justificativas (excepcionais) para contratação SEM disputa eletrônica (art. 8º, § 1º) – Documento SEI 0053237078
4.a. Justificativa específica sobre as vantagens obtidas para a Administração – Documento SEI0053237078

5. Valor estimado e Justificativa de Preços - Documentos SEI 0053237475 e 0053239820
Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021 Decreto Estadual nº 67.888/2023 O valor estimado da contratação deverá ser <u>compatível com os valores praticados pelo mercado</u>, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

¹¹ Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹² Art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

5.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)¹³:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.¹⁴

5.2. A justificativa de preços (Documento SEI 0053239969) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações¹⁵:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.¹⁶

¹³ Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

¹⁴ Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹⁵ Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹⁶ Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

6. Habilitação e Regularidade da Contratada¹⁷	
6.a – Razão da escolha da contratada ¹⁸	Documento SEI 0053295027
6.b – Proposta comercial, dentro da validade	Documento SEI 0053295448
6.c – *Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares ¹⁹	Documento SEI 0053296585
6.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	Documento SEI 0053296585
6.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)	Documento SEI 0053296585
6.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)	Documento SEI 0053296585
6.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)	Documento SEI 0053296585
6.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	Documento SEI 0053296585
6.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP	Documento SEI 0053296585
6.j. CADIN Estadual ²⁰	Documento SEI 0053296585
*OBS²¹: Nos casos de contratação com: (X) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento) OU (x) valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 14.976,50²²) Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Documento SEI 0046871369	

7. Minuta de Contrato	
() SIM - Documento SEI _____	
7.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-	() SIM

¹⁷ Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

¹⁸ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

¹⁹ Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²⁰ Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²¹ Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²² Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

aprovado? 7.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados? 7.c. Indicar a versão utilizada - _____	() SIM
(X) NÃO²³ 7.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no art. 92, da Lei 14.133/2021 , no que couber: Notificação de Fornecimento.	

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato (se for o caso, nos termos do item 7 acima) utilizado seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

São Carlos, na data da assinatura digital.

Lilian Ferraz Conde
Técnica para Assuntos Administrativos

²³ Art. 95, da Lei 14.133/2021.

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024.²⁴

2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).

²⁴ Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 2NX4-7I3D-YZTK-7SDP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/2NX4-7I3D-YZTK-7SDP>

Lilian Ferraz Conde

Nº USP: 6548666

Data: 21/01/2025 14:01



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

TERMO

Nº do Processo: 154.00000363/2025-76

Interessado: Seção de Compras, Divisão de Manutenção e Operação

Assunto: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento referente à contratação em epígrafe, do qual sagrou-se vencedora a empresa Lourenço & Araujo Terraplanagem São Carlos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e autorizo a despesa, nos termos do Artigo 1º, inciso I, alínea "g", da [Portaria GR nº 8.321/2024](#).

São Carlos, na data da assinatura digital.

Paulo Sergio Lopes de Souza
Prefeito do Campus em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lopes de Souza, Dirigente de Unidade**, em 21/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053363746** e o código CRC **CD66D632**.



Processo: 154.00000363/2025-76

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta"

Observações: Locação de retroescavadeira para manutenção em vazamento de esgoto em frente ao LRQ

Valor Total Efetivo
1.800,00

Manifesto minha concordância com os procedimentos adotados na compra nº **2630/2025**, e com base no Artigo 75, Inciso **II - Serviços e compras "Compra Direta"** da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 1º, Inciso I, alínea 'g' e Inciso II, alínea 'h' da Portaria GR 8.321/2024, **ADJUDICO, HOMOLOGO e autorizo a DESPESA.**

Paulo Sergio Lopes de Souza (1629326)

Vice-Prefeito de Campus



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código KQMM-NX3V-C6PS-85CA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/KQMM-NX3V-C6PS-85CA>

Paulo Sergio Lopes de Souza

Nº USP: 1629326

Data: 21/01/2025 16:08